



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.191 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 242.316,32 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), para a Reforma de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Contrato de Repasse nº 884078/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Taboas	08.244.2010.1312	44.90.51.00	6.12	238.750,00
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Taboas	08.244.2010.1312	44.90.51.00	2.04	3.566,32
<b>Total</b>					<b>242.316,32</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recurso:

- a) Provável excesso de arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 884078/2019/MCIDADANIA/CAIXA – Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Gestão	08.244.2010.2057	33.90.39.00	2.04	3.566,32
	<b>Total</b>				<b>3.566,32</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de agosto de 2021.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**